ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.691/99

"ACRESCENTA TRÊS CARGOS DE MOTORISTA E CINCO CARGOS DE SERVENTE DE ESCOLA, NO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam acrescentados 03 (três) cargos de Motorista, Padrão de vencimento 07, e 05 (cinco) cargos de Servente de Escola, Padrão de vencimento 02, no quadro geral de provimento efetivo, do artigo 4º, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992.

Art.2º - As atribuições, condições de trabalho, requisitos de aproveitamento, são as constantes no Anexo I, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO